



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL – DEPEN
CONSELHO DIRETOR DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ – CED/FUPEN**
Rua Isídio Alves Ribeiro, s/n, Planta Meireles – CEP 83.304-240 – Piraquara – Paraná
Fone (41) 3589-5519 – e-mail: fupende@depen.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 003/2015

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ - FUPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 12.651, de 27/11/2014, em consonância com a Lei nº. 17.140, art.17, inciso III, de 02/05/2012, diante do deliberado na reunião realizada em 13 de agosto de 2015, nas dependências do auditório do Edifício Caetano Munhoz da Rocha – 4º andar, e tendo em vista o contido do protocolo nº 13.686.500-5.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o recebimento dos boletos das empresas de alimentação que estão vencidos, de conformidade com o estabelecido na cláusula quinta, parágrafo 2º dos Termos de Cooperação firmados com a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, a qual incide sobre os totais dos valores devidos e não pagos apenas a multa de 2% (dois por cento), ficando vedada qualquer forma de compensação com valores ou parcelas já pagas ou repassadas.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Curitiba, 13 de agosto de 2015.


Luiz Alberto Cartaxo Moura
Presidente